

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1424/ 2025

**Indica a intensificação da fiscalização realizada pela
Guarda Civil Municipal quanto ao uso proibido de cerol no
manuseio de pipas em locais públicos**

A Vereadora que esta subscreve,

CONSIDERANDO que os municíipes têm reivindicado sobre a urgente necessidade de a Guarda Civil Municipal intensificar a fiscalização e agir preventivamente no tocante ao uso irregular de cerol e outras linhas cortantes no manuseio de pipas em locais públicos no Município.

Considerando que na lei ordinária municipal nº 2.374, de 30 de agosto de 1998, proíbe expressamente o uso, fabricação, estocagem e comercialização de cerol ou qualquer material cortante utilizado em linhas de pipa e na lei complementar municipal nº 801, de 2019 (Código de Posturas de Leme).

Considerando que a utilização do cerol representa grave risco à vida e à integridade física, especialmente de motociclistas, ciclistas e transeuntes, além de configurar uma ameaça à segurança pública e à saúde coletiva (lamentavelmente já tivemos uma fatalidade recentemente no município pelo uso do cerol).

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote as medidas cabíveis para a realizar a **intensificação da fiscalização realizada pela Guarda Civil Municipal quanto ao uso proibido de cerol no manuseio de pipas em locais públicos**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 15 de setembro de 2025.

Andrea Navarro Mondin
Vereadora Andrea Mondin